



**PL 7965/2014 – Do Sr. Valmir Assunção**

**VOTO EM SEPARADO**

Senhor Presidente,

O nobre Deputado Valmir Assunção propõe, pelo PL 7965/2014, modificar a Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, que institucionaliza o crédito rural, de modo a favorecer as operações de custeio e de comercialização relativas a produtos agropecuários destinados ao mercado interno e à alimentação humana, em como incentivar a adequada proteção do meio ambiente, garantindo a segurança alimentar.

Pois bem, o projeto sugere mudanças na Lei do crédito rural para garantir que 50% dos recursos de custeio sejam aplicados em produtos para a alimentação humana e fixar a segurança alimentar como uma dos objetivos do crédito.

O deputado Valmir Assunção nas suas justificativas declara que “a estimativa da produção de grãos no Brasil, safra 2013/2014, é de que serão colhidas 193,8 milhões toneladas. Todavia, conforme projeção do Fundo de Populações das Nações Unidas, organismo da ONU, a safra recorde de grãos não será suficiente para suprir a demanda de alimentos. Com o crescimento populacional e da renda naturalmente aumentou a demanda por alimentos. De outro lado, o modelo atual de produção e de financiamento agropecuário privilegia a produção de commodities destinadas à exportação”.

O certo é que vem realmente ocorrendo uma redução na produção de itens tradicionais na alimentação do povo brasileiro como o arroz, que teve a área reduzida em 25% e o feijão em 29%, conforme dados sistematizados pela CONAB. E enquanto a produção de soja cresceu 73%, a produção de arroz permaneceu estagnada em 12 milhões de toneladas e o feijão em 3 milhões de toneladas.

Por outro lado, segundo dados do anuário estatístico do crédito rural de 2012, divulgado pelo Banco Central, do total de 35 bilhões reais destinados ao custeio de lavouras, 35% foram para o plantio de soja, enquanto o arroz ficou com apenas 4%, o feijão com 1%, o tomate com 0,5% (meio por cento) e a batata com 0,8%.

Para reverter este quadro é que é feita a proposta, para incluir entre os objetivos do crédito rural a produção de alimentos, e estabelecer a obrigatoriedade do tomador do crédito em aplicar pelo menos 50% do valor na produção de alimentos.

Assim é que propomos a reconsideração deste Plenário para que o referido Projeto seja aprovado.

**João Daniel**  
**Deputado Federal – PT/Se**